



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015.

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Walmir Bordim, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 593, de 18 de abril de 1995, Lei Municipal nº 803/2006, de 18 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 808/2007, de 23 de março de 2007 e demais normas pertinentes, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, regida pela CLT, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas descritas no Anexo I, para suprir as necessidades de contratação de pessoal para a área da educação deste município. O qual será regido por estas Instruções Especiais e Anexo I e II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA FUNÇÃO PÚBLICA:

1- O processo seletivo simplificado destina-se a formação de cadastro reserva e contratação temporária, por excepcional interesse público, de pessoal para as funções públicas vagas atualmente existentes, das que vagarem para a manutenção de convênios e eventuais substituições da Rede Municipal de Ensino, por um período de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período. O presente processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



uma comissão, composta por (04) quatro integrantes, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 78 de 20 de Agosto de 2015.

2- A admissão para a função será em caráter temporário, regida pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável combinado com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 593, de 18 de abril de 1995, Lei Municipal nº 803/2006, de 18 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 808/2007, de 23 de março de 2007.

3- Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Brasília.

4- As funções, o salário, a jornada de trabalho semanal, os requisitos básicos e o grupo de prova deste processo admissional são os seguintes:

FUNÇÃO	SALÁRIO R\$.	JORNADAS EMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	11,09 hora/aula	De acordo com as aulas disponíveis	Curso Superior, Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação (Educação Artística) ou Pedagogia com Pós Graduação em Artes nos termos da Lei Vigente.	Conhecimentos Específicos (15 q) Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	11,09 hora/aula	Cadastro de reserva	Curso Superior com Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação (Educação Física) ou Formação Superior correspondente e/ou complementação nos termos da Lei Vigente.	Conhecimentos Específicos (15 q) Títulos

(acima leia-se **q** = questões)



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições estarão abertas no período de 26 de Agosto a 01 de Setembro de 2015 na EMEF Dr. Haroldo Sérgio Bocarde Motta, sita à Rua José Francisco Leonel, nº 55, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) ter, à data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) entregar, no ato da inscrição, os xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de nascimento dos filhos, para comprovação dos requisitos exigidos para a função ao qual estiver se candidatando, conforme consta no Anexo II deste Edital;
- e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f) firmar declaração de não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "f" deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos originais, juntamente com xerox, sendo eliminados da seleção aqueles que não os apresentarem.

3- Para inscrever-se o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



3.1 – Efetuar a taxa de inscrição: 02 pacotes de arroz, tipo I, que será doado à Casa da Criança a ser entregue no ato da mesma.

3.2-Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição.

3.3-Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a função pública pretendida, conforme Anexo I deste Edital.

3.4-Não serão aceitos pedidos para alteração das funções após a entrega da ficha de inscrição ao responsável pelas inscrições.

3.5-Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4-O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, correio eletrônico, fac-símile, condicional e/ou fora do prazo de inscrição.

6- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

6.1- Caberá a Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 2 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

6.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



6.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.

7- Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se não haver a vaga por motivo do total de vagas existentes.

8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no jornal de circulação no Município, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

9- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

10- A Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Processo Seletivo.

11- Recomenda-se uma única inscrição neste processo seletivo, em razão da aplicação das provas para todas as funções ser em mesma data e horário.

III - DAS PROVAS

1- O processo seletivo constará de provas de conhecimentos específicos e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

1.1- Prova escrita, de caráter classificatório, versando sobre Conhecimentos Específicos; e



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



1.2- Títulos, de caráter classificatório, nos termos do Capítulo V deste edital.

2- As provas escritas de Conhecimentos Específicos serão compostas de até 15 (quinze) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- As provas realizar-se-ão na cidade de Ubirajara-SP, na E.M.E.F. "Dr. Haroldo Sérgio Bocarde Motta", sita à Rua José Francisco Leonel, nº 55, na data: 20 de Setembro de 2015 (domingo), no horário com início às 9h00min (nove horas).

2 - A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



3.2-Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha além dos documentos citados no item 3.

5.1-O tempo de duração da prova escrita será de 2 horas (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

5.2-O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3-Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4-No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar a na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5-As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6-Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

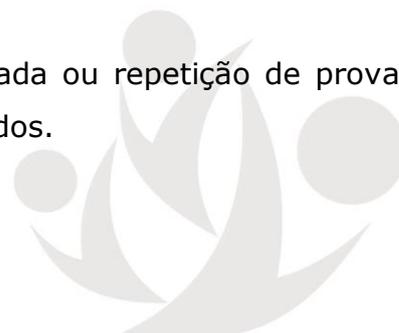


- b) não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão e a Prefeitura Municipal não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VIII deste Edital.

7.1- O pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de prova, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



V - DOS TÍTULOS

1- Serão considerados títulos a conclusão de cursos diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade pretendida.

2- O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará.

3- O comprovante do curso será através de cópia do respectivo documento de certificado de conclusão ou diploma. O "apostilamento" dado no verso de outro certificado não será válido como título.

4- Para a entrega dos títulos, o candidato deverá entregá-los no ato da inscrição, na EMEF "Dr. Haroldo Sérgio Bocarde Motta", na cidade de Ubirajara-SP, através de cópias simples, juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos.

5- Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.

6- Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final do candidato para efeitos de classificação das funções de Professor de Educação Básica III – Artes, Professor de Educação Básica III – Educação Física.

7- Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados e com valor limitado a, no máximo, 10 (dez) pontos, os abaixo discriminados:

7.1- Diploma de Curso Superior na área de atuação (Educação Artística ou Artes / Educação Física), valendo 5,0 pontos;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



7.2- Pós-Graduação (Lato Sensu), especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo 3,0 (tres) pontos a cada titulo que a banca examinadora considerar como pertinente à função-atividade pretendida;

7.2- Certificado de Aperfeiçoamento, com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas valendo 2,0 (dois) pontos a cada titulo que a banca examinadora considerar como pertinente à função-atividade pretendida;

7.3- Certificado de participação em Congressos, Simpósios e Cursos de Extensão Universitária, relacionados a respectiva função com frequência e duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos, valendo 0,5 (meio) ponto a cada curso;

7.4- Título de Doutor ou Mestre na área de Educação, valendo 5,0 (três) pontos a cada certificado;

7.5- Certificado de Licenciatura Plena na área de Educação, exceto o utilizado como requisito da função (devendo ser comprovado o requisito e o título), valendo 3,0 (três) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente à função-atividade pretendida.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 90 (noventa) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, entretanto, considerar-se-á eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.

2- O não comparecimento a prova excluirá o candidato automaticamente da seleção.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á:

1.1- Para as funções de prova escrita e títulos, a nota resultará dos pontos obtidos na prova escrita acrescida dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes.

2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final, observada a forma de julgamento do Capítulo VI.

3- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:

- 3.1- obter a maior nota na prova;
- 3.2- obter maior pontuação em títulos;
- 3.3- tiver maior idade;
- 3.4- contar com maior número de dependentes.

VIII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

- 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação;
- 1.2- Do gabarito oficial da prova escrita e de títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 1.4- Da classificação e da nota obtida na prova e títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



2- O recurso deverá ser dirigido ao Sr Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.

2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

3- Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 10 (dez) dias para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

4- Os contratos dos candidatos habilitados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, contados da data do termo de contrato.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

4- Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do processo seletivo.

5- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

6- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

7- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8- Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



9- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a comissão.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Ubirajara, bem como publicado seu extrato no Jornal de circulação no Município e site da Prefeitura Municipal.

Ubirajara, 24 de Agosto de 2015.

WALMIR BORDIM

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05



A N E X O I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Funções: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- PCNs - MEC (referente à Educação Básica – Ed.Artística ou Artes - Infantil e Fundamental)
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- PCNs - MEC (referente à Educação Básica – Ed.Física - Infantil e Fundamental)
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC